



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**EDITAL DE VAGAS PARA ADEÇÃO AO  
FUNDO SOLIDÁRIO – CRÉDITO EDUCACIONAL PARA O  
1º SEMESTRE DE 2017.**

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná, por meio deste Edital, torna público os procedimentos, critérios e normas para fins de adesão ao financiamento estudantil desta instituição, para os cursos de Graduação (exceto Medicina), a fim de atender alunos que necessitam custear as mensalidades do curso e demonstrem não ter como arcar integralmente com os custos de sua formação.

**Art. 1º Os candidatos deverão realizar a inscrição, entre o período de 08 de Novembro de 2016 a 17 de Março de 2017.**

§ 1º As inscrições deverão ser realizadas via Internet, através da opção disponibilizada na página da PUCPR, no link <[http://www.pucpr.br/siga/bolsas\\_financiamentos\\_financiamentos.php](http://www.pucpr.br/siga/bolsas_financiamentos_financiamentos.php)>

**PARÁGRAFO ÚNICO - Somente poderá ser aberto um requerimento por aluno.**

**Art. 2º Podem concorrer ao crédito educacional os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação (exceto Medicina) da PUCPR que obedeçam cumulativamente aos seguintes requisitos:**

- a. Estar matriculado no semestre letivo;
- b. Não tenha sofrido processo administrativo ou judicial de qualquer natureza, bem como sofrido advertência ou outra penalidade, procedente da hierarquia universitária.
- c. Apresentar fiador dentro dos critérios estabelecidos neste edital.
- d. Apresentar o índice de corte conforme especificado no Art. 6º deste edital.



§ 1º As inscrições serão analisadas e avaliadas por uma comissão que poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de outros documentos considerados pertinentes.

§ 2º O benefício somente será concedido após a assinatura do contrato de financiamento específico pelo aluno e pelo fiador.

**Art. 3º O fiador deve atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:**

- a. Ter rendimento financeiro no mínimo duas vezes o valor da mensalidade;
- b. Ter um imóvel quitado e idoneidade cadastral
- c. Poderá ser indicado para fiador os pais do aluno ou outra pessoa física, exceto o cônjuge do aluno.
- d. Não será aceita a indicação de pessoa jurídica como fiadora;
- e. O fiador apresentado deve ter idade mínima de 18 anos e máxima de 60 anos.

**Art. 4º O candidato, deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópias dos seguintes documentos:**

- I. Aluno e seu grupo familiar:
  - a. Fotocópia do Documento de Identidade do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar (para os menores de idade poderá apresentar a certidão de nascimento);
  - b. Fotocópia do CPF do aluno e de todos os componentes do seu grupo familiar (maiores de 18 anos);



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

- c. Fotocópia da Certidão de Casamento / União Estável / Separação / Óbito / Abandono de lar, dos pais ou do candidato, se for o caso (conforme cada grupo familiar);
- d. Fotocópia do comprovante de Pensão Alimentícia para os menores de 18 anos em caso de separação / óbito de um dos responsáveis (conforme grupo familiar);
- e. Fotocópia do comprovante de Renda Mensal do aluno e de todos os componentes de seu grupo familiar, conforme atividade que cada membro exerce: cópia do último contracheque, aposentadoria, pensão, benefícios sociais, holerites, aluguéis. Original do DECORE e/ou extratos bancários dos três últimos meses (período compreendido completo de cada mês) para comprovação da renda nos casos de trabalhadores que exercem atividades como autônomos, profissionais liberais, sócios e dirigentes de empresas e atividades rurais;
- f. Fotocópia do Imposto de Renda de Pessoa Física e do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica completo acompanhado do recibo de entrega dos mesmos (obrigatória apresentação se foi declarado);
- g. Comprovante de Desemprego / do Lar ou de Estudante para maiores de 18 anos: Apresentar fotocópia da carteira de trabalho das seguintes páginas: da foto, da identificação, do último registro de trabalho e a página seguinte em branco;
- h. Comprovante de Residência do aluno e/ou dos pais (talão de luz, água, telefone, fatura de cartão de crédito).



- i. Quaisquer outros documentos solicitados pelas Assistentes Sociais ou Comissão, julgados necessários à comprovação das informações apresentadas pelo candidato, referente a este ou aos membros do grupo familiar.
- II. Documentação do (a) Fiador (a):
  - a. Fotocópia do Documento de Identidade do (a) fiador (a) e cônjuge;
  - b. Fotocópia do CPF do (a) fiador (a) e cônjuge;
  - c. Fotocópia da Certidão de Casamento e/ou de União Estável. Se separado apresentar a fotocópia da Certidão Judicial, se viúvo (a) apresentar a fotocópia da Certidão de Óbito;
  - d. Comprovante de Renda Mensal (mínimo de 02 vezes o valor da mensalidade);
  - e. Fotocópia completa da última declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física, inclusive o Recibo de Entrega;
  - f. Certidão de Registro de Imóvel atualizada, comprovando ser proprietário (a) de ao menos 1 imóvel (um) livres de ônus;
  - g. Certidão Negativa de Protesto (em via original).
  - h. Comprovante de endereço atualizado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos casos em que o candidato cadastrar-se como único membro do grupo familiar e não possuir 22 anos completos, deverá apresentar a documentação de seus pais (identificação, renda mensal (holerite e IRPF/IRPJ) e comprovante de endereço).



**Art. 5º Será eliminado o candidato que:**

- a. Não comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 2º;
- b. Não apresentar a documentação completa citada no art. 4º;
- c. Não apresentar o fiador nos critérios mencionados no art. 3º;
- d. Enquadrar-se no item VIII conforme a Resolução nº 003/2016 Concur, art. 39:
  1. VIII. Não poderá ser concedido este financiamento ao estudante que apresentar quaisquer elementos que demonstrem patrimônio ou renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com as normas ou com a renda declarada na ficha de inscrição.
- e. Não entregar a documentação nos prazos estipulados pela Instituição;
- f. Seja beneficiário do FIES ou já tenha contratado o Fundo Solidário.

**Art. 6º Os percentuais de concessão obedecerão aos seguintes critérios:**

- a. Considerando critérios de renda do grupo familiar será calculado o índice de corte:

$$IC = \frac{(N \cdot SM)}{(RF - CM)} * D$$

**Onde:**

**IC** - Representa o índice de corte;

**N**-Representa o número de pessoas que compõem o grupo familiar;

**SM**-Representa o valor do salário mínimo;



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**RF**-Representa a soma da renda bruta de todos os componentes do grupo familiar;

**CM**-Representa o valor da mensalidade do aluno;

**D**-Representa gastos médicos com membro do grupo familiar

Caso comprovado gastos médicos com membro do grupo familiar será incluído peso 1,5 no cálculo do índice. (Estes deverão ser comprovados documentalmente através de nota fiscal, recibo e laudo médico com respectiva identificação do CID).

**§ 1º Para IC inferior a 25% não será autorizado financiamento;**

**IC de 25% a 45% será autorizado financiamento de 25%;**

**IC acima de 45% será autorizado financiamento de 50%;**

**§ 2º** Caso a procura seja maior do que o número de vagas oferecidas, o critério de seleção será:

- Maior índice de corte apresentado.

**Art. 7º** Para a concessão deste financiamento deve ser obedecido o orçamento financeiro estabelecido para o 1º Semestre de 2017, sendo que, esgotados os recursos orçamentários do Fundo Solidário – Crédito Educacional, as inscrições serão imediatamente encerradas.

**Art. 8º** O Resultado será divulgado através do protocolo via Intranet, mencionado no artigo 1º deste edital em até 30 dias a partir da entrega da documentação, sendo de responsabilidade do aluno o acompanhamento



**da solicitação. Em caso da abertura de protocolos para a entrega de documentação complementar solicitada pela Comissão ou pelas assistentes sociais, sempre valerá a data do último protocolo realizado. Os procedimentos a serem realizados, em caso de deferimento são:**

**§ 1º** O aluno deverá comparecer ao SIGA presencialmente para a retirada do contrato do financiamento, posteriormente protocolar no mesmo local a entrega do contrato assinado e reconhecido firma das assinaturas do aluno, fiador e cônjuge (se for o caso) em até 10 dias a contar da data do resultado citado no Art. 7;

**§ 2º** O Setor de Bolsas e Financiamentos ao receber os documentos descritos no item acima, realizará em cinco dias úteis os respectivos lançamentos do financiamento para o 1º Semestre de 2017.

**Art. 9º** A utilização e a concessão do benefício só terão validade mediante assinatura e entrega do respectivo contrato.

**Art. 10º** A inscrição do Fundo Solidário - Crédito Educacional não exime o aluno do pagamento da mensalidade, ficando obrigado ao adimplemento das parcelas até a efetivação do lançamento do benefício no sistema.

**Art. 11º** O aluno é responsável pela entrega completa da documentação, sendo que, em caso de falta de documentos, o processo será indeferido

**Art. 12º** Todos os documentos, a partir da entrega efetuada pelo candidato ou responsável, são de responsabilidade do processo seletivo da Instituição, onde serão armazenados, não havendo devolução, mesmo em



Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

**casos de indeferimento. Havendo interesse na cópia dos documentos os candidatos deverão solicita-los via protocolo.**

**Art. 13º O ato da inscrição implica o conhecimento e a aceitação de todas as normas e instruções estabelecidas e implica na concordância expressa e irretratável com o disposto neste edital e nas legislações pertinentes a este processo seletivo.**

**Art. 14º É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância dos prazos estabelecidos bem como a apresentação da documentação mencionada neste Edital.**

**Art. 15º Os candidatos ficam cientes que para a concessão e manutenção deste financiamento poderão ocorrer entrevistas sociais, visitas domiciliares e supervisões, além de solicitação de documentação complementar, a qualquer tempo, para a comprovação das informações.**

**Art. 16º Os Bolsistas Parciais do ProUni, beneficiários de Convenção Coletiva ou bolsas Institucionais, somente poderão ter o percentual máximo de 25% de concessão do financiamento da PUCPR.**

**Art. 17º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria Administrativa e de Planejamento da Pontifícia Universidade Católica do Paraná ou pelo órgão que esta designar.**





Pontifícia Universidade Católica do Paraná – PUCPR  
Pró-Reitoria Administrativa e Desenvolvimento  
Diretoria de Orçamento e Finanças  
Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos

Curitiba, 08 de Novembro de 2016.

*Daniele S. P. Ribaski*  
Daniele S. P. Ribaski

Concessão de Crédito, Bolsas e Financiamentos.

Diretoria de Orçamento e Finanças